



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
“Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior”
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa:

“Autoriza o Poder Executivo a criar a **Fototeca Municipal, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”**

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar a **Fototeca Municipal**, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

Art. 2º São objetivos da Fototeca Municipal de Campina Grande/PB:

§1 Preservar as obras de fotografias e fotógrafos construindo um arquivo da fotografia brasileira;

§2 Organizar e indexar esses materiais para consulta pública;

§3 Preservar a memória visual do Município de Campina Grande/PB;

§4 Organizar exposições focado nos fotógrafos e fotógrafas emergentes;

§5 Promover debates, cursos de capacitação e formação visual a jovens e adultos.

Art. 3º. As eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, incluindo nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do ano civil subsequente da data de sua publicação e demais legislações que se fizerem necessárias, independentemente de novas autorizações legislativas.

Art. 4º Para atingir os objetivos desta lei, fica autorizado o Poder Público formular convênios com entidades assistenciais, faculdades, universidades ou qualquer outra pessoa jurídica, mediante assinatura de ato jurídico próprio entre as partes.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
“Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior”
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei. Cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

Art. 7º Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 14 de novembro de 2023.


FABIANA GOMES
Vereadora – PSD



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
“Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior”
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

A Vereadora Fabiana Gomes – PSD apresenta a proposta com base em muitos fotógrafos e fotografias ficaram sem emprego, desassistidos e vieram a falecer na pandemia. É assustador pensar que obras de fotógrafos e fotografias com importantes contribuições ao campo fotográfico vem se deteriorando anexadas incorretamente.

Quem mais perde com isso é a memória periférica, pois são esses lugares que menos tem condições de preservar e divulgar esses arquivos. Para solucionar esse problema, acreditamos que o Poder Executivo Municipal poderia criar em um dos seus inúmeros imóveis a primeira Fototeca Municipal de Campina Grande/PB.

Entre seus objetivos estariam a preservação das obras de fotógrafos e fotografias construindo um arquivo da fotografia brasileira, paraibana e campinense, a organização e indexação desses materiais para consulta pública, a preservação da memória visual paraibana, a organização de exposições focadas nos fotógrafos e fotografias emergentes e a promoção de debates, cursos de capacitação e formação visual a jovens e adultos.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

É o que propomos no presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 14 de novembro de 2023.


FABIANA GOMES
Vereadora – PSD